



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.688 de 22 de Fevereiro de 2002, dispõe Sobre a Criação de Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá Outras Providências

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo a Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A Coordenadoria de Agricultura e Abastecimento compete:

- I- Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- II- Prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do Município;
- III- Implantar, promover e fiscalizar feiras livres, abates de animais no matadouro municipal, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
- IV- Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rurais;
- V- Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio a comunidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Fevereiro de 2002.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Fevereiro de 2002.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete